



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76

LEI Nº 343/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre inclusão de ações e alteração de valores das ações válidas para 2017, nos anexos da Lei Municipal 276/2013, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluso nos anexos da Lei Municipal 276/2013/PPA, de 17 de dezembro de 2013, para o exercício de 2017, as seguintes ações:

AÇÃO	UNID.RESPOSNÁVEL	TIPO	PRODUTO	ANO	VALORES
Const/Ampliação Unidades Pré	02.05.01.12.365.1201.1051	P	Unidades Const/Ampliadas	2017	2.000,00
Const/Ampliação Unidades Creche	02.05.01.12.365.1201.1052	P	Unidades Const/Ampliadas	2017	2.000,00
Manut. Ensino Infantil - Pré	02.05.01.12.365.1201.2118	A	Ensino Mantido	2017	231.000,00
Manut. Ensino Infantil - Creche	02.05.01.12.365.1201.2119	A	Ensino Mantido	2017	225.000,00
Const/Ampliação Unidades Creche	02.05.02.12.365.1201.1053	P	Unidades Const/Ampliadas	2017	2.000,00
Const/Ampliação Unidades Pré	02.05.02.12.365.1201.1054	P	Unidades Const/Ampliadas	2017	2.000,00
Remuneração/Encarg. Magistério – Creche	02.05.02.12.365.1201.2120	A	Prof. Remunerados	2017	214.500,00
Atividades Ensino Infantil – Pré	02.05.02.12.365.1201.2121	A	Manutenção Ativ, Ensino	2017	117.000,00
Remuneração/Encarg. Magistério – Pré	02.05.02.12.365.1201.2123	A	Prof. Remunerados	2017	208.500,00
Manut. Ativ. Ensino Infantil	02.05.02.12.365.1201.2124	A	Ensino Mantido	2017	121.000,00
Ativ. Fundo Prot. Pat. Cultural	02.0.6.0313.392.1301.2122	A	Fundo Mantido	2017	4.000,00

Art. 2º. Ficam alterados valores das ações constantes da Relação de Ações Válidas - período: 2014/2017, referente ao exercício de 2017.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 10 de novembro de 2016.


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal